



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

MOÇÃO N° 395

APOIO ao Projeto de Lei Estadual n.º 1.644/2015, de autoria do Deputado Luiz Carlos Gondim (SD), que dispõe sobre os procedimentos a serem tomados para a adoção de medidas de vigilância sanitária e epidemiológica sempre que se verificar situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus.



CONSIDERANDO que a saúde é um direito social garantido pela Constituição Federal de 1988, sendo função do Estado disponibilizar uma saúde adequada para a sua população, com prevenção de doenças e combate a epidemias;

CONSIDERANDO que o país está passando por uma grave epidemia de dengue, febre chikungunya e zika vírus, este último podendo ser o grande causador da doença microcefalia, transmitido pelo mosquito *Aedes aegypti*;

CONSIDERANDO que mesmo com diversas campanhas de conscientização promovidas pelo Governo Federal e pelos grandes veículos de comunicação, o foco de infestação ainda é muito alto;

CONSIDERANDO que com a proliferação destas doenças, muitas gestantes, lactantes, crianças e idosos devem tomar cuidados especiais para não se contaminarem, pois são classificados como grupo de alto risco;

CONSIDERANDO que esta epidemia virou caso de segurança mundial, com diversas nações preocupadas com a proliferação dessas doenças dentro de suas fronteiras;

CONSIDERANDO, por fim, que o Projeto de Lei Estadual n.º 1.644/2015, embora viole o direito privativo de propriedade, estabelece a predominância do interesse público, estando acima deste direito, pois o que está em risco é a coletividade, que infelizmente pagaria pelo descaso de um único indivíduo,

Apresento à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei Estadual n.º 1.644/2015, de autoria



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Moção nº 395 – fl. 2)

do Deputado Luiz Carlos Gondim (SD), que dispõe sobre os procedimentos a serem tomados para a adoção de medidas de vigilância sanitária e epidemiológica sempre que se verificar situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Deputado Luiz Carlos Gondim (SD);
2. Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Fernando Capez (PSDB); e
3. Deputado Luiz Fernando Machado (PSDB).

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2016.

ELIEZER BARBOSA DA SILVA

'PROFESSOR ELIEZER'